



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS (TJAM)
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

Aos 26/03/2015, às 09h15min, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), reuniram-se em sessão pública: a Secretária e os membros da CPL, e o Engenheiro Alisson Montanha de Oliveira da Divisão de Engenharia, para a continuidade da **Concorrência nº 001/2015**, advinda do **Processo Administrativo nº 2014/022988**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a construção de Fórum Cível com edifício Garagem, anexo ao Fórum Ministro Henoch Reis, situado na Av. Jornalista Humberto Calderaro, Adrianópolis, Manaus/AM**, conforme especificações e condições definidas no Projeto Básico do edital.

Aberta a sessão, a Presidente da CPL saudou todos os licitantes.

Apresentaram-se à sessão as empresas abaixo relacionadas:

<u>EMPRESA</u>	<u>CNPJ</u>
SBA ENGENHARIA LTDA	05.935.456/0001-67
SOFIOS CONSTRUÇÕES LTDA	04.160.297/0001-03

Após a análise da documentação apresentada pelas empresas licitantes para fins de Habilitação, bem como o Relatório de Análise de Qualificação Técnica, às fls. 3120-3124, exarado pela Divisão de Engenharia (DVENG) deste Poder, verificou-se quando da análise da referida documentação em consonância com os requisitos constantes do Edital para fins de Habilitação, o que se segue:

<u>EMPRESA</u>	<u>Resultado da análise</u>
CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA	1. Na análise da documentação, constatou-se o atendimento ao exigido no Instrumento Convocatório. Conclui-se, portanto, pela habilitação da empresa no certame.
COPEF CONSTRUÇÃO E COMERCIAL LIMITADA	1. Na análise da documentação, constatou-se o atendimento ao exigido no Instrumento Convocatório. Conclui-se, portanto, pela habilitação da empresa no certame.

1/3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

SBA ENGENHARIA LTDA	1. Na análise da documentação, constatou-se o atendimento ao exigido no Instrumento Convocatório. Conclui-se, portanto, pela habilitação da empresa no certame.
VILA ENGENHARIA LTDA	1. Na análise da documentação, constatou-se o atendimento ao exigido no Instrumento Convocatório. Conclui-se, portanto, pela habilitação da empresa no certame.
CONSTRUTORA MERCURE LTDA	1. Observou-se que a certidão conjunta de regularidade junto a Fazenda Federal e ao INSS, exigida no item 8.1.2 do instrumento convocatório, encontra-se vencida. Porém, conforme estabelece a cláusula 10.18 do edital, esta CPL verificou através de diligência no site da Receita Federal a regularidade do licitante. 2. Contatou-se ainda que a certidão negativa de débitos trabalhistas apresentada pela empresa e exigida no item 8.1.2, alínea "e", do instrumento convocatório, encontra-se vencida. Porém, conforme estabelece a cláusula 10.18 do edital, esta CPL verificou através de diligência no site do Tribunal Superior do Trabalho regularidade do licitante. Conclui-se, portanto, pela habilitação da empresa no certame.
SOFIOS CONSTRUÇÕES LTDA	1. Observou-se que a certidão regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exigida no item 8.1.2, alínea "d", do instrumento convocatório, encontra-se vencida. Porém, conforme estabelece a cláusula 10.18 do edital, esta CPL verificou através de diligência no site da Receita Federal a regularidade do licitante. 2. A Divisão de Engenharia deste Poder constatou que o licitante não apresentou acervo mínimo de "poço tubular profundo", descumprindo, dessa forma, o solicitado na alínea b.1.1 do item 8.1.3 do edital desta concorrência. Conclui-se, portanto, pela inabilitação da empresa no certame.

Desse modo, foram declaradas habilitadas as empresas:

<u>EMPRESA</u>	<u>CNPJ</u>
CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA	06.219.583/0001-22

[Assinaturas manuscritas]
2/3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

COPEF CONSTRUÇÃO E COMERCIAL LIMITADA	84.486.406/0001-16
SBA ENGENHARIA LTDA	05.935.456/0001-67
VILA ENGENHARIA LTDA	84.490.309/0001-05
CONSTRUTORA MERCURE LTDA	07.649.419/0001-18

Por conseguinte, verificou-se que havia empresas licitantes que não se encontram presentes à sessão pública.

Assim, em observância a legislação vigente, art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.66/93 fica aberto o prazo para interposição de recurso administrativo.

Ressalta-se ainda que o resultado da Etapa de Habilitação, consignado nesta Ata, será devidamente publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no site oficial do TJAM, endereço: www.tjam.jus.br, menu licitações.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão.

Thais Fernandes Machado

Thais Fernandes Machado
Secretária da CPL

Carlisman Nogueira de Sousa

Carlisman Nogueira de Sousa
Membro da CPL

Edivam de Lucena N. Júnior

Edivam de Lucena N. Júnior
Membro da CPL

Guilherme Barbosa Fernandes

Guilherme Barbosa Fernandes
Membro da CPL

Alisson Montanha de Oliveira

Alisson Montanha de Oliveira
Equipe de Apoio – Divisão de Engenharia

Rodrigo Serejo Pinto

Rodrigo Serejo Pinto
Representante da empresa
SBA ENGENHARIA LTDA

Davi Arce Flores

Davi Arce Flores
Representante da empresa
SOFIOS CONSTRUÇÕES LTDA